

coligação pela qual concorreu, o cargo para o qual foi eleito, ou a ordem da suplência alcançada, e a assinatura digitalizada do(a) Juiz(a) Eleitoral.

§ 1º Os diplomas assinados serão encaminhados para o endereço eletrônico informado pelo candidato ao Cartório Eleitoral respectivo.

§ 2º Do diploma constará, ainda, o código de autenticidade gerado pelo sistema CAND.

Art. 4º A diplomação fica condicionada à apresentação das contas de campanha do respectivo diplomando.

Art. 5º A atualização do endereço eletrônico deverá ser realizada pelo candidato a ser diplomado, mediante mensagem eletrônica endereçada ao Cartório Eleitoral respectivo (<https://www.tre-es.jus.br/o-tre/cartorios>).

Art. 6º Concluída a cerimônia de diplomação, em qualquer das formas previstas no art. 2º, § 1º, será lavrada ata com a indicação do nome de todos os candidatos eleitos e suplentes diplomados.

Art. 7º Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo Presidente da Junta Eleitoral.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, sem prejuízo de sua publicação no *Diário da Justiça Eleitoral (DJE)*.

SALA DAS SESSÕES, 27 de novembro de 2020.

Des. SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR, Presidente

Des. CARLOS SIMÕES FONSECA, Vice-Presidente/Corregedor Regional Eleitoral

Dr. RODRIGO MARQUES DE ABREU JÚDICE

Drª. HELOISA CARIELLO

Dr. UBIRATAN ALMEIDA AZEVEDO

Dr. FERNANDO CÉSAR BAPTISTA DE MATTOS

Dr. RENAN SALES VANDERLEI

Dr. JULIO CESAR DE CASTILHOS OLIVEIRA COSTA, Procurador Regional Eleitoral

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATOS

ATO Nº 531, 03/12/2020

O PRESIDENTE do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO:

- O disposto na Resolução TSE nº 23.627/2020, que aprovou o calendário para as eleições de 2020, e na Resolução TSE nº 23.632/2020;
- O disposto na Resolução TSE nº 23.368/2011, que dispõe sobre a implantação do ponto eletrônico na Justiça Eleitoral, bem como o disposto nas Resoluções TSE nº 23.628/2020 e 23.630/2020;
- O disposto nas Resoluções TSE nº 22.901/2008 e as alterações trazidas pelas Resoluções TSE nºs 23.629/2020 ;
- A necessidade de alguns setores de determinadas unidades da Secretaria do TRE-ES desenvolverem suas atividades em regime de plantão para o cumprimento dos normativos legais;
- A limitada disponibilidade orçamentária para pagamento de gratificação pela prestação de serviço extraordinário neste exercício de 2020:

RESOLVE

Art. 1º Aos sábados, domingos e feriados, no período compreendido entre a publicação deste Ato e até 13/12/2020, os Cartórios de municípios que tiveram eleição em segundo turno, bem como a Secretaria Judiciária, a Coordenadoria de Infraestrutura e Suporte e a Seção de Protocolo, deverão funcionar, em regime de plantão, no horário das 16 às 19 horas.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Desembargador SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR
Presidente

2ª ZONA ELEITORAL

EDITAIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600852-40.2020.6.08.0002

PROCESSO : 0600852-40.2020.6.08.0002 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (ATÍLIO VIVÁCQUA - ES)

RELATOR : 002ª ZONA ELEITORAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ES

REQUERENTE : ALEX PAULINO

ADVOGADO : RAISSA ABREU SOUZA (26337/ES)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ALEX PAULINO VEREADOR

ADVOGADO : RAISSA ABREU SOUZA (26337/ES)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS

EDITAL N.º 291/2020

De ordem do MM. Juiz Eleitoral da 2ª ZE/ES, Dr. Murilo Ribeiro Ferreira, o Sr. Itaré Victor Galvêas Garrute, Chefe de Cartório em substituição, FAZ SABER, para o conhecimento dos interessados, dos partidos políticos, dos candidatos, das coligações e do Ministério Público Eleitoral, que o(a) candidato(a) acima nominado(a) apresentou as contas eleitorais referentes às Eleições Municipais de 2020, facultando a qualquer interessado a impugnação das contas no prazo de 3 (três) dias, em petição fundamentada, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias (art. 56, caput e §1º, da Resolução TSE n.º 23.607/2019).

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, 4 de dezembro de 2020.

Itaré Victor Galvêas Garrute

Chefe de Cartório em substituição

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600864-54.2020.6.08.0002

PROCESSO : 0600864-54.2020.6.08.0002 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (ATÍLIO VIVÁCQUA - ES)

RELATOR : 002ª ZONA ELEITORAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ES

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ROBINSON CUNHA PESSANHA VEREADOR

ADVOGADO : RAISSA ABREU SOUZA (26337/ES)

REQUERENTE : ROBINSON CUNHA PESSANHA

ADVOGADO : RAISSA ABREU SOUZA (26337/ES)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO